

COMO CRIAR ASSOCIAÇÕES JUVENIS

1. Vários jovens com idades inferiores a 30 anos reúnem-se a fim de desenvolverem um projecto de âmbito cultural, recreativo, desportivo, etc.. Escolhem um local que será a futura sede da associação e atribuem uma denominação à pessoa colectiva que pretendem formar.

2. Em seguida devem elaborar os estatutos (juvenil ou estudantil) que definem o seu funcionamento, de acordo com o art.º 167 e seguintes do Código Civil, devendo conter:

- Natureza;
- Sede;
- Duração;
- Objecto;
- Receitas e despesas;
- Património social;
- Categorias de sócios;
- Direitos e deveres;
- Órgãos sociais (Mesa da Assembleia-Geral, Direcção e Conselho Fiscal);
- Composição e competências dos órgãos;
- Duração de mandato dos órgãos;
- Forma das deliberações a tomar sobre alterações de estatutos;
- Dissolução ou prorrogação da associação;
- Quórum e casos omissos.

3. A aprovação do projecto de estatutos referido será feita numa Assembleia-Geral convocada para o efeito devendo dela fazer parte todos os sócios fundadores.

4. No caso das associações estudantis, a convocatória da Assembleia-Geral deverá ser subscrita por 10% dos estudantes a representar, com antecedência mínima de 15 dias. O projecto de estatutos considera-se aprovado desde que obtenha a maioria absoluta (50% + 1) dos votos validamente expressos de todos os sócios presentes.

5. Da aprovação dos estatutos em Assembleia-Geral, bem como outras reuniões realizadas devem ser realizadas actas, devendo as mesmas ter um livro próprio – Livro de Actas – sendo aquele numerado em todas as suas páginas e rubricado. Medida idêntica deve ser tomada para os restantes órgãos sociais.

6. O passo seguinte será obter o registo de admissibilidade do nome da associação, modelo 11 da Direcção-Geral de Registos e Notariado/ Registo Nacional de Pessoas Colectivas (DGRN/RNPC), bem como requerer o pedido de cartão provisório de pessoa colectiva, modelo 10 DGRN/RNPC.

7. Seguidamente será marcada a escritura de constituição da associação no notário após o que deverá ser publicada em Diário da República, IIIª Série.

8. Após a obtenção do certificado de admissibilidade de firma têm o prazo de 90 dias para dar início da actividade na Repartição de Finanças e pedir a passagem do cartão provisório a definitivo.

9. Posteriormente deverão ser enviados ao Instituto Português da Juventude, para inscrição no Registo Nacional de Associações Juvenis (RNAJ), os seguintes documentos:

- Estatutos;
- Acta de Aprovação;
- Cópia da publicação em Diário da República;
- Cópia da Escritura de constituição da associação e demais documentos fiscais.